

*Lívulo*

Servulo & Associados | Sociedade de Advogados. SP, RL



Ciclo de Webinars

# Covid-19: preparar a retoma





## **TAX ALERT COVID-19: COMO É QUE A VIDA DAS EMPRESAS PODE SER FACILITADA COM AS MEDIDAS EXCECIONAIS?**

- » **IMPOSTO DO SELO E CRÉDITOS**
- » **PRAZOS DE PAGAMENTOS**
- » **BENEFÍCIOS FISCAIS**

**DIOGO FEIO, TERESA PALA SCHWALBACH E JOANA LEÃO ANJOS**



Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, SP, RL



# “MORATÓRIA” FISCAL: IMPOSTO DO SELO



Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, SP, RL

# TAX ALERT | MITIGAÇÃO DO IMPACTO FISCAL DA “MORATÓRIA” DE CRÉDITOS

Prorrogação de créditos e suspensão de pagamento de rendas e juros:



**Regra geral:**

A prorrogação de um contrato de concessão de crédito encontra-se **sujeita a Imposto do Selo**, às seguintes taxas:

## DURAÇÃO DO CRÉDITO/PRORROGAÇÃO



**Taxa: 0,04%**

Crédito de prazo inferior a 1 ano – por cada mês ou fração



**Taxa: 0,50%**

Crédito de prazo igual ou superior a 1 ano



**Taxa: 0,60%**

Crédito de prazo igual ou superior a 5 anos



# TAX ALERT | MITIGAÇÃO DO IMPACTO FISCAL DA “MORATÓRIA” DE CRÉDITOS

## Prorrogação de créditos e suspensão de pagamento de rendas e juros:



### Regra geral:

A prorrogação de um contrato de concessão de crédito encontra-se **sujeita a Imposto do Selo**

No âmbito da pandemia Covid-19, o SEAF determinou que:

### Pode não gerar pagamento de Imposto do Selo:

- » Prorrogação dos créditos com pagamento de capital no final do contrato e das garantias, vigentes no final de março;
- » Suspensão do pagamento do capital, rendas e juros no âmbito de créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias.

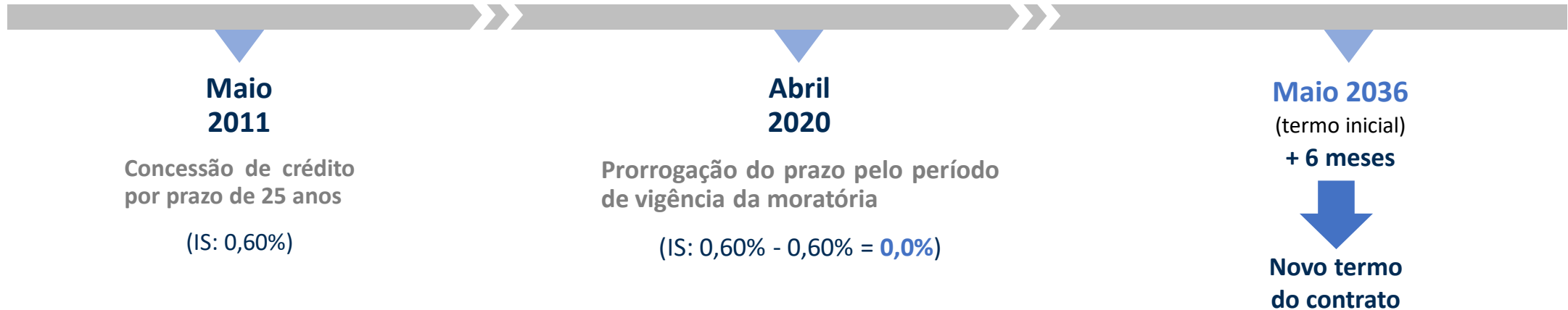
Apenas será devido **Imposto do Selo** nos casos em que ao novo prazo corresponder uma taxa superior à taxa correspondente ao prazo inicial, sendo o **imposto liquidado sobre o diferencial de taxas**.



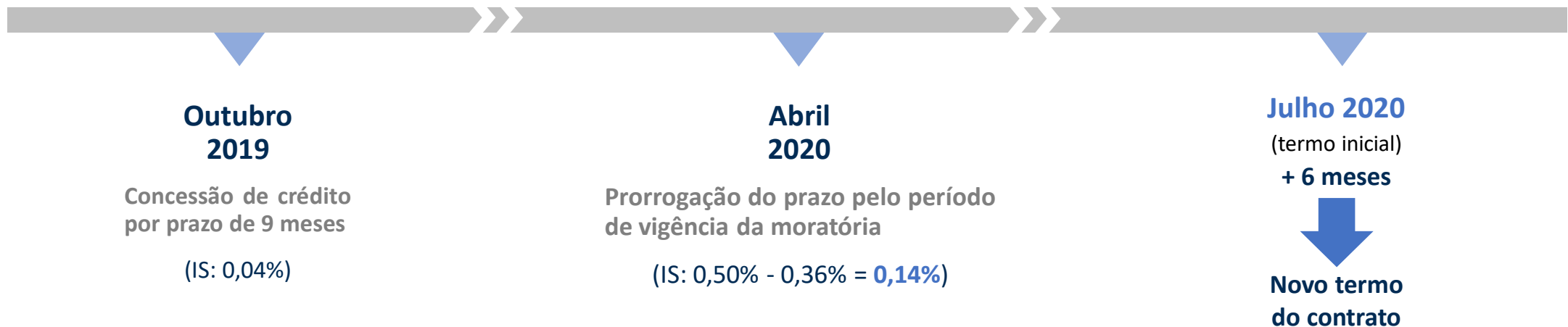
*Livento*

# TAX ALERT | MITIGAÇÃO DO IMPACTO FISCAL DA “MORATÓRIA” DE CRÉDITOS

## Exemplo de prorrogação de crédito SEM Imposto do Selo



## Exemplo de prorrogação de crédito SUJEITA a Imposto do Selo



# TAX ALERT | MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS: IMPOSTO DO SELO



- » **Diferimento da obrigação de liquidação e pagamento** do Imposto do Selo referente aos meses de **janeiro, fevereiro, março, abril e maio**.
- » **Compensação do imposto liquidado e pago** até ao dia 20 de janeiro de 2021, nos casos em que, após a liquidação, for anulada a operação ou reduzido o valor tributável.
- » **Declaração Mensal de Imposto do Selo** apenas será aplicada com referência às **operações realizadas a partir de 1 de janeiro de 2021**.
- » A obrigação de liquidação e pagamento do imposto referente a operações ocorridas em 2020 **continuará a ser cumprida mediante o preenchimento e submissão da guia atualmente em vigor**.





# DIFERIMENTO DE PAGAMENTOS FISCAIS



Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, SP, RL



# TAX ALERT | DIFERIMENTO DE PRAZOS DE PAGAMENTO

IRC/IRS

IVA

SEGURANÇA SOCIAL

## PERÍODOS DE REFERÊNCIA:

Março

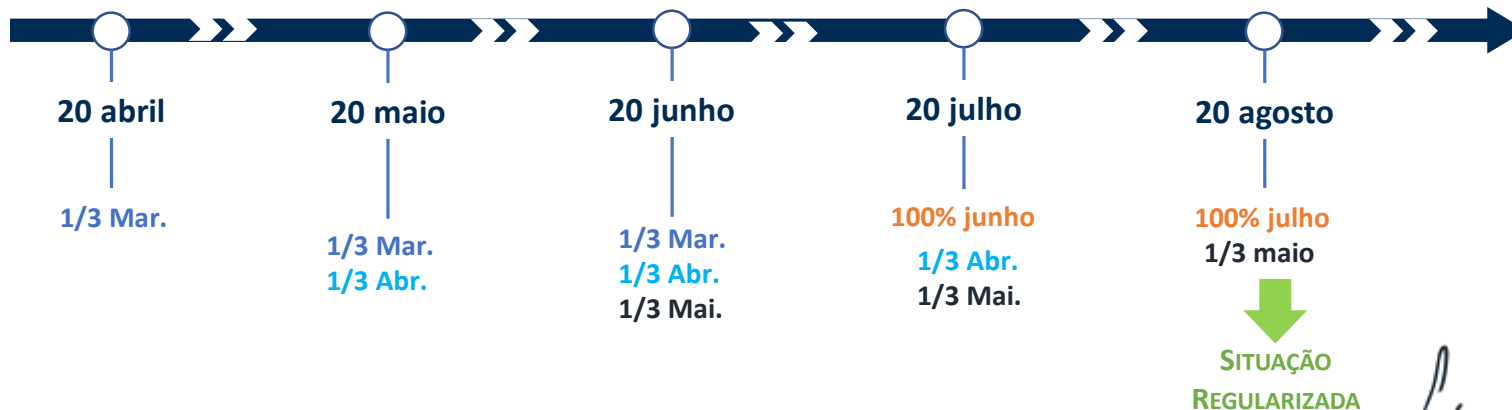
Abril

Maio

## EMPRESAS E TRABALHADORES INDEPENDENTES:

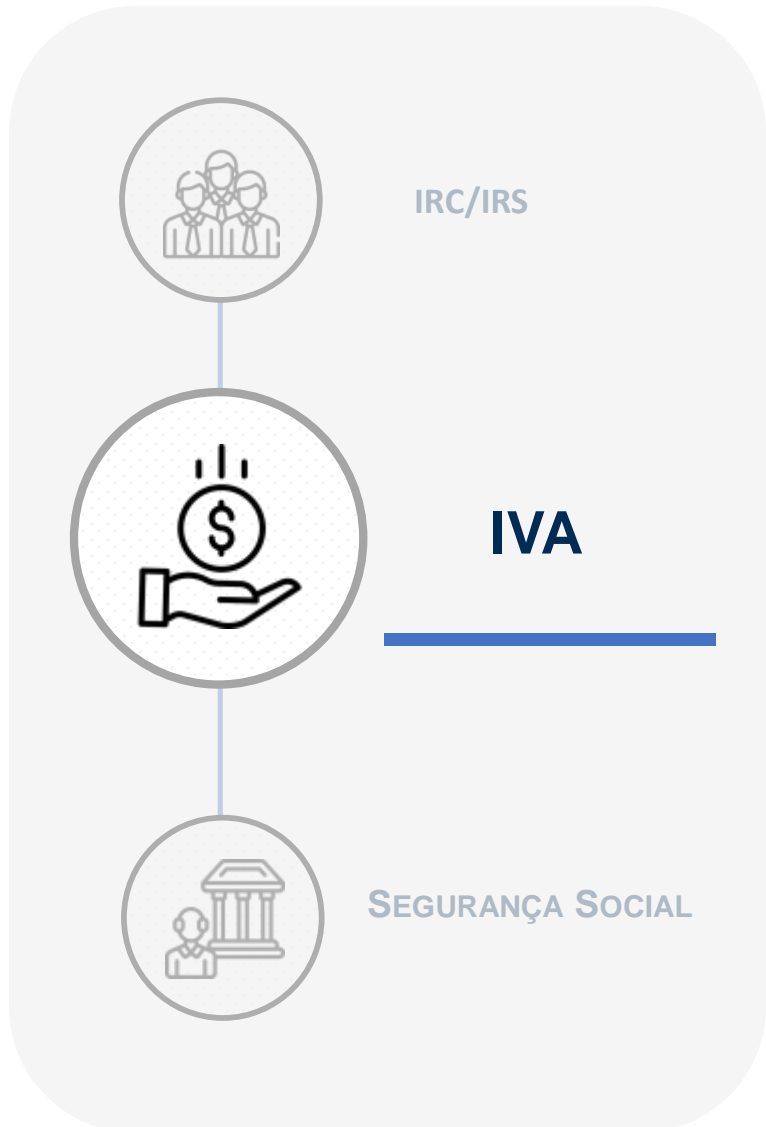
- » Com volume de negócios até ( $\leq$ ) 10M Euros (2018);
- » Sector de atividade encerrado;
- » Com início/reinício de atividade após 1 de janeiro de 2019;
- » Com diminuição da faturação de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação, face ao período homólogo do ano anterior.

## Exemplo do pagamento em 3 prestações:



*Liunto*

# TAX ALERT | DIFERIMENTO DE PRAZOS DE PAGAMENTO



## PERÍODOS DE REFERÊNCIA:

**Mensal:**

Fevereiro

Março

Abril

**Trimestral:**

1º trimestre

## EMPRESAS E TRABALHADORES INDEPENDENTES:

- » Com volume de negócios até ( $\leq$ ) 10M Euros (2018);
- » Sector de atividade encerrado;
- » Com início/reinício de atividade após 1 de janeiro de 2019;
- » Com diminuição da faturação de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação, face ao período homólogo do ano anterior.

# TAX ALERT | DIFERIMENTO DE PRAZOS DE PAGAMENTO



IRC/IRS



IVA



**SEGURANÇA  
SOCIAL**

## PERÍODOS DE REFERÊNCIA:

Fevereiro

Março

Março

Abril

Abril

Maio

## EMPRESAS:

- » Com até 50 postos de trabalho.
- » Com 50-249 postos de trabalho se verificarem uma diminuição da faturação igual ou superior a 20% face ao período homólogo de 2019.
- » Com 250 ou mais trabalhadores, que atuem nos setores do turismo, aviação civil e outros sectores encerrados e que apresentem igualmente uma quebra de faturação igual ou superior a 20%.

## ESPECIFICIDADES:

- » Pagamento diferido das contribuições em 3 ou 6 meses.
- » **O incumprimento de uma das prestações determina a imediata cessação do plano prestacional.**

*Liunto*

# DIFERIMENTO DE PRAZOS DE PAGAMENTO: EXEMPLOS PRÁTICOS

## RETENÇÕES NA FONTE IRC/IRS

### Exemplo de pagamento em 6 prestações



### Exemplo de pagamento em 3 prestações



*Liundo*



# “MORATÓRIA” DECLARATIVA




Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, SP, RL

# TAX ALERT | DIFERIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS

## Cumprimento atempado das obrigações fiscais:

- » Com vista a **ajustar o calendário do cumprimento das obrigações fiscais** no contexto excecional que vivemos, foi determinada a **possibilidade de diferir as seguintes obrigações declarativas, sem quaisquer penalidades:**



Prazo/Obrigação declarativa	IES	Dossier fiscal + Dossier PT	Declarações periódicas de IVA
Prazo original	15 de Julho	15 de Julho	<b>Regime mensal (março e abril):</b> até 10 de maio e 10 de junho
			<b>Regime trimestral: (janeiro a março):</b> até 15 de maio
Novo prazo	7 de Agosto	31 de Agosto	<b>Regime mensal (março e abril):</b> 18 de maio e 18 de junho
			<b>Regime trimestral: (janeiro a março):</b> até 22 de maio

- » **Entrega das retenções na fonte de IRS/IRC (Abril e Maio) + Imposto do Selo (Abril e Maio)** passa de 20 para 25 de Maio e Junho, respectivamente.



# **SUPERAR A RETOMA: BENEFÍCIOS FISCAIS**



Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, SP, RL

# TAX ALERT | BENEFÍCIOS FISCAIS



## RESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL

### Regime da neutralidade fiscal – IRC

Com o objetivo de **eliminar ou reduzir substancialmente os obstáculos fiscais à concretização e execução das operações**, diferindo a tributação para momento posterior.

### Benefícios fiscais

**Isenção automática, em regra, de IMT, Imposto do Selo, emolumentos e encargos legais devidos pela transmissão de imóveis no âmbito de operações de reestruturação.**

### Transmissibilidade de prejuízos fiscais

**Deduzidos dos lucros tributáveis da nova sociedade ou da sociedade incorporante, os prejuízos fiscais das sociedades anteriores.**



## DEDUÇÕES DE LUCROS RETIDOS (DLLR)

### Dedução à coleta

**Dedução à coleta até 10% dos lucros retidos que sejam reinvestidos em aplicações relevantes, no prazo de quatro anos.**

#### Limitações:

- **€ 12.000.000/sujeito passivo**
- **Até à concorrência de 50% ou 25% da coleta do IRC, consoante a empresa seja PME ou não**
- **Aplicações relevantes:** ativos fixos tangíveis adquiridos em estado novo, exceto terrenos, imóveis, viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, artigos de conforto ou decoração, ativos afetos a atividades no âmbito de acordos de concessão ou de parceria público-privada celebrados com entidades do setor público.



# TAX ALERT | BENEFÍCIOS FISCAIS I&D



## SIFIDE II e RFAI

**SIFIDE:** dedução à coleta de IRC de gastos com atividades de investigação e desenvolvimento realizadas no ano anterior.

**Principais despesas elegíveis:** semelhantes à DLLR, acrescido de despesas com pessoal, de funcionamento, registo e manutenção de patentes.

### RFAI

- » **Dedução à coleta de IRC** das aplicações relevantes (semelhante à DLLR)
- » **Isenção ou redução de IMI** até 10 anos
- » **Isenção ou redução do IMT** relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes
- » **Isenção de Imposto do Selo** relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes



## PORTUGAL 2020

### Projetos I&D no contexto do surto da COVID-19

Dotação: € 23.000.000

Os projetos a apoiar devem cumprir o **domínio prioritário “Saúde”** da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente.

**As candidaturas devem ser submetidas até às 19 horas do dia 29 de maio.**

### Diferimento das prestações vincendas

Diferimento por um período de 12 meses das prestações vincendas até 30 de setembro de 2020, relativas a subsídios reembolsáveis atribuídos no âmbito de sistemas de incentivos do QREN, do Portugal 2020, sem encargos de juros ou outra penalidade para as empresas beneficiárias.

# Sérvulo

Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, SP, RL



**Diogo Feio**

dtf@servulo.com



**Teresa Pala Schwalbach**

tps@servulo.com



**Joana Leão Anjos**

jla@servulo.com



*Lívulo*

Servulo & Associados | Sociedade de Advogados. SP, RL



Ciclo de Webinars

# Covid-19: preparar a retomada

